



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043) 3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Parlamentar no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pinhalão, previsto na Resolução n.º 01/2011 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, Alexandre Cristiano, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, I, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pinhalão, previsto na Resolução n.º 01/20211, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, o qual é de livre nomeação e exoneração pelo presidente.

Parágrafo Único. Fica acrescido no Anexo V da Resolução n.º 01/2011, da Câmara Municipal de Pinhalão, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC01.

Art. 2º - A carga horária de trabalho para o cargo de Assessor Parlamentar será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - As atribuições e os requisitos mínimos para provimento do cargo encontram-se descritos no Anexo I, parte integrante desta Resolução e passam a integrar o Anexo VI da Resolução n.º 01/2011.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE
CRISTIANO:02204
349992

ALEXANDRE CRISTIANO
PRESIDENTE

Assinado digitalmente por ALEXANDRE
CRISTIANO:02204349992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ALEXANDRE
CRISTIANO:02204349992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.07 10:06:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122

FONE/FAX: (043) 3569 1706.

E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM

PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

RENE BATISTA ROBERTO
VICE-PRESIDENTE

EMERSON SOARES DE LIMA
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043) 3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

ANEXO I

1. Categoria profissional: ASSESSOR PARLAMENTAR

2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar as tarefas de apoio administrativo e legislativo que envolvam maior grau de complexidade

3. Atribuições típicas:

- Auxiliar na elaboração de proposições legislativas, como projetos de lei, emendas, requerimentos, moções e indicações.
- Realizar pesquisas jurídicas, sociais, econômicas e legislativas para subsidiar o trabalho parlamentar.
- Revisar e organizar textos legislativos, garantindo sua conformidade com normas legais e técnicas.
- Oferecer suporte ao parlamentar no planejamento e execução de atividades legislativas.
- Auxiliar na articulação política, participando de reuniões, audiências públicas e eventos relacionados ao mandato.
- Atender demandas de eleitores, lideranças comunitárias e outros interlocutores.
- Analisar proposições legislativas em tramitação e fornecer pareceres técnicos sobre seus impactos.
- Monitorar pautas de interesse do parlamentar ou da bancada no plenário e nas comissões.
- Redigir discursos, relatórios e outros documentos necessários para o desempenho da função parlamentar.
- Interagir com outros órgãos legislativos, executivos e entidades públicas ou privadas para viabilizar iniciativas do parlamentar.
- Organizar agendas, compromissos e eventos do parlamentar.
- Manter arquivos e registros atualizados, incluindo informações sobre projetos, reuniões e atividades legislativas.
- Assessorar na fiscalização de atos do Poder Executivo e no acompanhamento de ações governamentais.
- Exercer outras funções correlatas, de acordo com as necessidades do gabinete ou da casa legislativa.
- Essas atribuições devem ser realizadas com ética, confidencialidade e profissionalismo, contribuindo para a eficiência do trabalho legislativo.

4. Requisitos para provimento:

Instrução – Curso de nível Superior em Direito, Ciências Contábeis ou Gestão Pública.

5. Recrutamento:

Externo – no mercado de trabalho, mediante nomeação por Portaria da presidência da Câmara Municipal.

Pinhalão, 30 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043) 3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Legislativo, o qual possui natureza comissionada, sendo de livre nomeação e exoneração pelo presidente da Câmara Municipal de Pinhalão. O referido cargo mostra-se de grande valia para as atividades dos parlamentares, uma vez que o mesmo destinar-se-á ao auxílio e assessoramento em suas atividades nesta Casa de Leis.

Conforme se denota pela descrição do Anexo I, acima esboçado, tem-se que as atividades administrativas da Câmara Municipal terá um grande acréscimo de qualidade, uma vez que as disposições possibilitam que servidor nomeado possa atender de forma precisa à todas as demandas dos parlamentares. Além desses aspectos técnicos, a proposta também reflete um compromisso com a eficiência administrativa e a boa governança. A implementação deste cargo atenderá aos princípios da eficiência, moralidade e transparência, que são fundamentos da administração pública, conforme previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Outro ponto importante é que a carga horária de 20 horas semanais permitirá que o Assessor Jurídico se dedique exclusivamente às demandas dos parlamentares, oferecendo uma resposta ágil e eficiente às questões que forem apresentadas. Ainda, a remuneração será fixada por lei ordinária, garantindo que sua implementação respeite os limites orçamentários e as previsões da Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando qualquer impacto negativo às finanças públicas.

Portanto, a proposta ora apresentada é fruto de uma análise criteriosa das necessidades da Câmara Municipal de Pinhalão e visa proporcionar um salto qualitativo na condução dos trabalhos legislativos e administrativos. A criação do cargo de Assessor Parlamentar é mais do que uma simples adição à estrutura administrativa; é uma medida que reforça o compromisso com a legalidade, eficiência e transparência, pilares indispensáveis para a boa gestão pública.

Em face disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante projeto de Resolução, o qual trará benefícios concretos para a Câmara Municipal e, conseqüentemente, para toda a população de Pinhalão - PR.

**ALEXANDRE
CRISTIANO:
02204349992**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE
CRISTIANO:02204349992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=ALEXANDRE
CRISTIANO:02204349992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.07 10:06:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**ALEXANDRE CRISTIANO
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043) 3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

RENE BATISTA ROBERTO
VICE-PRESIDENTE

EMERSON SOARES DE LIMA
SECRETÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2025
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

O presente relatório é referente ao projeto de resolução 01/2025 de autoria da mesa diretora da Câmara Municipal de Pinhalão. Que trata sobre a criação do cargo comissionado de Assessor Parlamentar. O Salário proposto para este cargo é de R\$ 6.657,39.

A folha de pagamento da Câmara Municipal está num montante de R\$ 89.263,71, que adicionando a criação do cargo em pauta, chegamos a um valor mensal de R\$ 95.921,10. Calculando o gasto anual, projetamos um valor de R\$ 1.210.750,63. No legislativo por limite de gastos com folha de pagamento um teto de 70% do total de despesas, para 2024 o orçamento da Câmara Municipal de Pinhalão é de R\$ 1.993.251,43, portando uma projeção de 60,74%, ficando adequado ao limite de gastos.

Sobre este valor mais 12%, referente a previdência social, que resulta no valor de R\$ 145.290,07.

A previsão de gastos total com pessoal para 2025 é de R\$ 1.361.144,22. O limite de gastos com folha de pagamento em 2025 é de R\$ 1.395.276,00, portando o aumento está dentro dos limites autorizados.

Na atenção a Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a previsão de gastos total com pessoal para 2025 é de R\$ 1.356.040,70, frente a uma previsão de Receita Corrente Líquida de R\$ 41.631.297,30, chegamos a percentual de gastos de 3,25%, portando aquém do limite de gastos de Legislativo que é 6,00 % da Receita Corrente Líquida.

Para o ano de 2026 fica estimada uma despesa total de pessoal de R\$ 1.449.268,50, frente a uma previsão de receita corrente líquida de R\$ 43.712.862,16, chegamos a uma previsão de 3,31%.

Para o ano de 2027 fica estimada uma despesa total de pessoal de R\$ 1.548.428,97, frente a uma previsão de receita corrente líquida de R\$ 45.898.505,26, chegamos a uma previsão de 3,37%, abaixo do limite do LRF que é 6,00 %.

Pinhalão, Estado do Paraná, dia trinta e um de janeiro de 2025.

ADAGOUBERTO
NOGUEIRA
JUNIOR:0215943
3926

Adagouberto Nogueira Junior
Contador
CRC 04786/O-5

Assinado digitalmente por ADAGOUBERTO NOGUEIRA JUNIOR:02159433926
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial
, OU=Certificado PF A3, CN=ADAGOUBERTO NOGUEIRA JUNIOR:02159433926
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.07 10:12:22-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ALEXANDRE
CRISTIANO:022
04349992

Alexandre Cristiano
Presidente

Assinado digitalmente por ALEXANDRE CRISTIANO:02204349992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-GP F A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ALEXANDRE CRISTIANO:02204349992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.07 10:07:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0